



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 404

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Suspensão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 404

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.438/2021

“Estabelece multa às pessoas flagradas descumprindo a quarentena sanitária imposta pelas autoridades de Saúde por conta do COVID-19.”

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1º- Durante o estado de calamidade pública relacionado ao Coronavírus (COVID-19) será aplicada multa às pessoas diagnosticadas com teste positivo para COVID-19 e que forem flagradas descumprindo a quarentena sanitária.

Parágrafo único - A multa prevista no caput será de R\$1.000 (um mil reais), sendo dobrada em cada reincidência.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário para sua execução.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de junho de 2021.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 404

Página 3 de 5

Decretos



DECRETO Nº 2.243/2021
28 DE JUNHO DE 2021.

“Decreta luto oficial no Município de Pardinho em virtude do falecimento do Senhor DOMINGOS SANTOS PANTALEÃO.”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor DOMINGOS SANTOS PANTALEÃO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pardinhense no decorrer de sua vida como cidadão e empresário e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pardinhense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pardinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e ilibada;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pardinho render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento da cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pardinho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor DOMINGOS

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 404

Página 4 de 5



SANTOS PANTALEÃO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pardinho, como cidadão de honra e empresário dos Laticínios GEGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, 28 DE JUNHO DE 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 404

Página 5 de 5

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5846/2021

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Fabiano Ribeiro Maranhão

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, o servidor: Fabiano Ribeiro Maranhão, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Saúde, as referidas férias entre os dias 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 28 de junho de 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5400/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES A PREGOEIRA COMUNICAAOS INTERESSADOS QUE ESTE PREGÃO PRESENCIAL FOI SUSPENSO PARAANÁLISE, DEVIDO A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, EM BREVE SERÁ PUBLICADA NOVA DATA.